EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 56/2026

Tipo de julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada global

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para a execução das obras de microdrenagem pluvial e qualificação do trecho da Rua Borges de Medeiros (Bairro Pinhal), garantindo o adequado escoamento das águas, mitigação de alagamentos e melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade urbana, com recursos do Plano de Ação: 09032026-094148 / 2026 - Emenda Parlamentar: 202632980006.

O MUNICIPIO DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme projetos em anexo e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.bnc.org.br** , no dia **13/10/2026 ás 09 (nove) horas, podendo as propostas serem enviados até às 08:50 (oito horas e cinquenta minutos),** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a para **contratação de empresa especializada para a execução das obras de microdrenagem pluvial e qualificação do trecho da Rua Borges de Medeiros (Bairro Pinhal), garantindo o adequado escoamento das águas, mitigação de alagamentos e melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade urbana, com recursos do Plano de Ação: 09032026-094148 / 2026 - Emenda Parlamentar: 202632980006. Empreitada global (mão de obra e material), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A presente licitação tem como valor global máximo: R$ 470.931,18 (quatrocentos e setenta mil novecentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares que venham a ser solicitados à proposta, a proposta readequada (4.3) e os documentos de habilitação apenas do VENCEDOR, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da intimação.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total para cada insumo da planilha, em moeda corrente nacional;

4.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9 Os anexos que acompanham este edital (proposta, planilha de composição de custos, cronograma, BDI e Encargos sociais) deverão ser encaminhados juntamente com as propostas iniciais, sob pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 04 (quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação, podendo ser prorrogado.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa do FGTS;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT;

f) inscrição no cadastro de contribuintes e/ou municipal se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente obras ou serviços de engenharia de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, relativas a drenagem pluvial urbana e/ou pavimentação de calçadas, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

b) Comprovação de que a licitante possui profissional Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, que demonstre experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

c) Comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo.

d) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao CREA competente, em situação regular, na forma da legislação aplicável.

e) Atestado de visita técnica, nos moldes do Anexo I deste edital, OU:

e.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Anexo II).

5.5– DECLARAÇÕES:

a) declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, (conforme modelo Anexo):

a.1,) declaração de que a planilha orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto objeto da licitação, em todas as suas partes, sem exceção, admitindo ser completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo Município (desenhos, especificações e memorial descritivo), conforme modelo anexo ao edital;

a.2) declaração de disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Básico, disponíveis à época de sua utilização e vinculados ao futuro contrato, conforme modelo anexo ao edital.

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, conforme modelo anexo ao edital.

c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU

5.6 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

5.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.8 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.9 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

5.10.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

5.11 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

5.11.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

5.11.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do Agente de Contratação.

5.11.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Agente de Contratação poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

5.11.4 – A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.11.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Agente de Contratação PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

5.12- Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.13 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.14 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.15. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

a) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e contemple todos os documentos exigidos nos itens 5.1 à 5.5.

b) A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.16. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.16.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.16.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art.59 § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma, planilha licitacon, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2, 5.3, 5.4. e 5.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto técnico e termo de referência inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência conforme o cronograma de execução da obra, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10(dias) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

295
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
1073 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NOS ACESSOS A CIDADE
34490519900000000000 - Outras obras e instalações
15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

298
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
1141 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO E PLUVIAL
34490519900000000000 - Outras obras e instalações
15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

1199
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
1141 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO E PLUVIAL
34490519900000000000 - Outras obras e instalações
17061421 - Trans. Especial da União - Emenda nº 202632980006

1200
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
1073 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NOS ACESSOS A CIDADE
34490519900000000000 - Outras obras e instalações
17061421 - Trans. Especial da União - Emenda nº 202632980006

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,10% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br .

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Sobradinho/RS,** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 14 de setembro de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (EMITIDO PELO MUNICÍPIO)

À Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS
Concorrência n° 56 /2026

As partes abaixo assinadas, em atendimento ao disposto no edital, do processo licitatório sob a modalidade Concorrência de n° ___/2026, atestam a realização de visita técnica, objetivando a **execução das obras de microdrenagem pluvial e qualificação do trecho da Rua Borges de Medeiros (Bairro Pinhal), garantindo o adequado escoamento das águas, mitigação de alagamentos e melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade urbana, com recursos do Plano de Ação: 09032026-094148 / 2026 - Emenda Parlamentar: 202632980006. Empreitada global (mão de obra e material),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tomando conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta.

Sobradinho, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS

Licitante:
CNPJ:
Responsável:
CPF/CREA/CAU/CFT:

ANEXO II -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA , DE CONFORMIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DISPÓNIBILIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), juntamente com o Responsável Técnico ……..(nome completo e nº habilitação), para a **Concorrência Eletrônica nº/2026, DECLARA,** para os devidos fins, que:

a) possui PLENO CONHECIMENTO do local da obra e aceita como válida a situação em que esta se encontra, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, estando CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da licitação, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;

b) a Planilha Orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto, em todas as suas partes, sem exceção, sendo completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo município (desenhos, especificações e memorial descritivo);

c) possui disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência dos serviços, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato;

....., de de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade identidade

Nome do Responsável Técnico
Nº Habilitação/CREA ou CAU
N.° do documento de

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av._____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , declara, sob as penas da Lei:

- Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

- Na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

- Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

- Que atende à reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/91

- que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou ()empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

- que se enquadra como MICROEMPRESA Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso).

Local/Data

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
PROCESSO:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XX/
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATADA:
VALOR DO CONTRATO:
DOTAÇÃO A SER ONERADA:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Sobradinho/RS, e a empresa _____.

O **Município de Sobradinho/RS**, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ nº, com sede na rua General Osório, 200, centro de Sobradinho/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, conforme edital de Concorrência Pública nº, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia de drenagem pluvial urbana e pavimentação de calçadas**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº ____/2026.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações, condições de execução, quantitativos, projetos, memoriais, normas técnicas e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.3. Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, seus anexos, o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo licitatório**.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DATA BASE PARA REAJUSTE

2.1. A data-base para fins de reajustamento dos preços contratuais será a data do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

2.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do índice previsto no edital, qual seja, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

2.3. O reajuste será aplicado somente após transcorrido o período mínimo de 1 (um) ano, observadas as condições estabelecidas na legislação e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O referido contrato terá vigência pelo período de xx meses, a contar da assinatura da Ordem de Início.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ _____ (_____).;

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data da proposta reajustada, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, e o índice a ser aplicado será o do IPCA , ou outro que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações contratuais;
m) cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato;
n) manter o local da obra organizado, limpo e em condições adequadas de segurança;
o) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a execução do objeto;
p) cumprir as normas ambientais, de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução da obra;
q) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;
r) responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto até seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
5.2.2. A autorização para subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

7.2. As medições deverão observar os critérios estabelecidos no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado por serviços não executados, executados em desacordo com o contrato ou ainda não devidamente medidos e atestados pela fiscalização.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo, número da Concorrência Eletrônica e número do contrato, a fim de possibilitar o regular processamento da despesa.
7.7. O pagamento observará a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA- DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO
8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis
8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
8.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Memorial Descritivo e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
9.5.1.O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 0,10% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

11.1 Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá observar o prazo estabelecido no edital, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento contratual, observadas as disposições legais.

11.5. Na hipótese de alteração do valor contratual que implique aumento do valor inicial do contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de modo a manter o percentual estabelecido nesta cláusula.
11.6. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da validade da garantia durante todo o período contratual, observadas as disposições legais e a modalidade escolhida.
11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, serão observadas as disposições do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9. Caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor da proposta e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, devem ser solicitados sempre por escrito.
12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº/2026.**
12.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito.

14.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, de de 2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

MEMORIAL DESCRITIVO

DRENAGEM URBANA - MICRODRENAGEM PLUVIAL E QUALIFICAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA PAVIMENTADA.

Trecho da Rua Borges de Medeiros, Bairro Pinhal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO / RS

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA 3
2. DADOS HIDROLÓGICOS E DIMENSIONAMENTO 3
3. DISPOSIÇÕES GERAIS 3
4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 6
5. SERVIÇOS INICIAIS 7
5.1. Placa de obra em chapa galvanizada. 7
5.2. Locação das redes subterrâneas existentes. 7
5.3. Placas de advertência de serviço/obras. 7
6. MICRODRENAGEM PLUVIAL – REDE PLUVIAL 7
6.1. Escavações. 7
6.2. Preparo do fundo da vala 8
6.3. Tubos de concreto DN 600 (rede secundaria / travessas) – Especificações. 8
6.4. Tubos de concreto DN 1000 (rede principal / tronco) – Especificações. 9
6.5. Assentamento dos tubos. 9
7. MICRODRENAGEM PLUVIAL – BOCAS DE LOBO. 10
7.1. Bocas de lobo simples 10
7.2. Bocas de lobo combinadas com grelha. 10
7.3. Bocas de lobo dupla. 11
8. PAVIMENTAÇÕES – PISTA DE RODAGEM 12
8.1. Reassentamento de paralelepípedos com reaproveitamento. 12
9. PAVIMENTAÇÕES – PASSEIO PÚBLICO 12
9.1. Remoção das guias (meios-fios) de pedra. 12
9.2. Compactação mecânica do solo de aterro e reaterro. 13
9.3. Camada separadora em lona plástica preta. 13
9.4. Assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado. 13
9.5. Execução de passeio (calçada) de concreto usinado. 14
9.6. Rampas de Acessibilidade. 15

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

9.7. Lixamento mecanizado da superfície de concreto. 15
10. SINALIZAÇÃO 15
10.1. Horizontal (faixas de pedestre). 15
10.2. Vertical (placas). 16
11. ENTREGA DA OBRA 16
12. DISPOSIÇÕES FINAIS 17
13. REFERÊNCIAS TÉCNICAS 17

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

1. JUSTIFICATIVA

O volume d'água pluvial que se concentra no Trecho da via em questão em situações de acúmulo de chuvas ou de intempéries mais elevadas, é superior ao escoamento disponível no local, que se dá através de vala de captação a céu aberto, localizada onde deveria ser o passeio público do logradouro. Esta situação resulta no transbordamento da vala e, inclusive, no alagamento das residências próximas, causando prejuízos e riscos estruturais às moradias e também à saúde dos moradores. Com a implantação da rede de drenagem projetada, esse volume será devidamente escoado e conduzido pelo trecho, com vazão melhorada em função da qualificação na distribuição e na velocidade do fluxo, garantindo segurança e bem estar a toda a comunidade.

Além disso, será qualificado o passeio público no local, de modo a contribuir no direcionamento das águas para as bocas de lobo, bem como na preservação e proteção da rede e do sistema como um todo, trazendo ainda ganhos em mobilidade urbana e acessibilidade.

2. DADOS HIDROLÓGICOS E DIMENSIONAMENTO

A análise baseada nos registros de chuvas disponíveis, somada às projeções para os próximos anos, indica necessidade de conduzir vazões na faixa de 1,0 a 3,0 m^3/s para o local em questão. O uso de tubos DN 1.000 para a rede coletora principal (tronco) neste caso, é suficiente e adequado a proporcionar o escoamento necessário e a operação segura em situações de acumulo de água pluvial.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Projeto foi elaborado por profissional apto e legalmente habilitado junto ao conselho fiscalizador (CREA/RS);

b. É responsabilidade da Contratada manter atualizados no canteiro do Obras, os Alvarás, as Certidões e as Licenças pertinentes ao empreendimento;

c. Deverão ser dispostos em local adequado ou com o responsável *in loco,* (encarregado ou mestre de obras), os Projetos, Cronogramas e demais documentos técnicos referentes aos serviços Contratados;

d. As diretrizes, especificações e orientações do Projeto Executivo Aprovado serão obrigatoriamente conferidas *in loco* durantes as vistorias;

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

e. Qualquer divergência ou dúvida que porventura surgir, tanto na execução quanto na documentação da obra, deverá ser dirimida junto ao Setor Responsável da Prefeitura;

f. O Responsável Técnico pela Execução da Obra, deverá visitar o canteiro periodicamente a fim de conferir a qualidade e a manutenção dos materiais empregados, bem como o uso dos equipamentos de proteção e segurança por parte dos operários. Deverá verificar ainda, as condições gerais do canteiro, do maquinário, dos equipamentos e ferramentas, bem como a situação das estruturas e ligações provisórias;

g. É dever exclusivo do Responsável Técnico pela Execução da Obra, orientar a equipe de trabalho em todos os serviços a serem executados, bem como inspecionar o cumprimento das Normas Técnica vigentes no transporte, montagem, concretagem, cura e desforma das estruturas de concreto e comunicar em tempo eventuais falhas ou inconsistências de Projeto ao Setor Técnico da Prefeitura;

h. Caso surja no Memorial à expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta e sujeita à aprovação do Responsável Técnico pelo Projeto Executivo;

i. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações presentes nos Projetos e descritas nos Memoriais. Comprovada a impossibilidade em adquirir ou utilizar determinado material, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação por escrito do Responsável Técnico pela Execução;

j. Comprovada a necessidade de substituir algum material ou alterar algum serviço por questões logísticas/funcionais, deverá ser apresentada a Descrição Técnica do item ou serviço alterado, a Memória de Cálculo, a Justificativa Técnica para a substituição e a Composição Orçamentária completa, permitindo a comparação e a aprovação pelo Setor Técnico da Prefeitura;

k. Modificações nos Projetos ou mesmo na execução da obra que venham a divergir do legalmente aprovado sem o prévio consentimento por escrito do Responsável Técnico pelo Projeto Executivo e a ciência formal da Prefeitura, serão de inteira responsabilidade e eventual ônus à Contratada;

l. Caso algum item ou serviço esteja descrito de forma confusa ou incompleta em algum documento do Projeto, (Desenhos Técnicos, Memoriais, etc.), deve-se seguir o material que apresentar as informações mais completas e coerentes. Caso não exista descrição suficiente ao entendimento do executor em nenhum dos documentos, deverá ser consultado o Responsável Técnico pelo Projeto Executivo ou verificado junto as Normas Técnicas que norteiam o assunto;

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

m. Em caso de divergência entre os Desenhos Técnicos e as especificações dos demais documentos, o Responsável Técnico pelo Projeto Executivo deverá ser consultado a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo de consulta ao Responsável pelo Projeto Executivo;

n. Todos os serviços executados deverão ser aceitos pelos Fiscais e pela Equipe Técnica da Prefeitura;

o. Todos os operários da Obra deverão utilizar equipamentos de proteção (EPI´s) conforme as funções atribuídas, como luvas, capacetes, botas, protetores auriculares, protetores oculares, mascaras, entre outros. Estes materiais deverão ter selo de aprovação do INMETRO e apresentar condições ideais de uso, conservação e proteção;

p. Os operários deverão ainda dispor de local adequado para suas necessidades fisiológicas e higiênicas, sendo responsabilidade da Contratada providenciar as instalações, manutenções e limpezas decorrentes desta exigência.

q. Toda a madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá possuir certificado ambiental. A comprovação através de documentação legal e nota fiscal deverão ser entregues no Setor de Empenhos;

r. Árvores de médio a grande porte imunes ao corte, somente poderão ser removidas após análise e liberação do Departamento de Meio Ambiente Municipal mediante solicitação prévia;

s. Recomenda-se evitar o uso de água potável nos processos construtivos, principalmente de limpeza e cura do concreto. Quando isso não for possível, é obrigação da Empresa responsável pela Execução das Obras o controle e a racionalização da água, evitando desperdícios;

t. Todo o lixo gerado na obra (entulhos, restos e afins), deverá ser transportado e descartado em local apropriado, a ser informado pela Prefeitura Municipal.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O Presente Memorial trata da Apresentação de Projeto para Execução de obras de drenagem urbana na Rua Borges de Medeiros, Bairro Pinhal, no Município de Sobradinho/RS, incluindo a implantação de sistema de microdrenagem pluvial e a qualificação da superfície de circulação por meio da execução de passeio público, com vistas ao adequado escoamento das águas pluviais, mitigação de alagamentos e melhoria das condições de mobilidade urbana.

O Projeto foi elaborado mediante as informações, condições técnicas, diretrizes e limitações apresentadas ou impostas pela localização da Obra, considerando desde as Vias urbanas vicinais e as redes já existentes quanto os acessos particulares locais.

É obrigação do Engenheiro Executor revisar os Projetos afim de confirmar e concordar com sua eficiência e segurança, cabendo, inclusive recomendações pontuais quanto a alterações ou complementações.

Recomenda-se evitar a execução de serviços em dias chuvosos devido ao risco de comprometer a qualidade dos mesmos, exceto para serviços que puderem ser executados em ambientes fechados e protegidos das ações climáticas.

Caberá a Empresa Executora proceder com a instalação da obra dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Deverá ainda manter serviço ininterrupto de vigilância no local até a entrega definitiva da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos diretos e indiretos, inclusive a terceiros, decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser instaladas e mantidas na obra em local determinado pela fiscalização, placas da Empresa Executora e do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela Execução, bem como a placa padrão do Programa ou do Município.

Durante todo o processo de execução, a obra deverá ser protegida contra as ações destrutivas das águas pluviais, do trânsito, e de outros agentes que possam comprometer os serviços ou mesmo danificar as estruturas e acabamentos.

Bloqueios e desvios de trânsito, bem como a implantação e manutenção da Sinalização de Advertência e Segurança, serão de inteira Responsabilidade da Contratada, que deverá atender as demandas da forma mais ágil possível, evitando prejuízos a execução das Obras.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

5. SERVIÇOS INICIAIS

5.1. Placa de obra em chapa galvanizada.

Primeiro, a placa de obra deverá ser instalada em local visível. Deverá ser fabricada em chapa galvanizada, com pintura resistente e fixada em suporte metálico firmemente apoiado no solo. O conteúdo deve seguir o padrão do programa (manual de placas / marca do Governo Estadual ou Federal) e atender às exigências da legislação Municipal. As dimensões previstas são 3,60m x 1,80m (B x H).

5.2. Locação das redes subterrâneas existentes.

Antes de qualquer escavação, deverá ser providenciada vistora investigativa para que sejam identificadas e demarcadas as eventuais redes, (pluviais, de água e esgoto) existentes no local. Normalmente isso é feito em conjunto com a Prefeitura e a Concessionaria de saneamento. As marcações devem se dar de modo a garantir que o operador da escavadeira tenha plena visão das interferências, evitando danos e acidentes.

5.3. Placas de advertência de serviço/obras.

As placas de advertência deverão ser distribuídas ao redor do trecho de obra, sempre montadas em suportes metálicos móveis para facilitar ajustes no decorrer da execução. Devem ser refletivas, bem fixadas e mantidas limpas, permitindo leitura facilitada tanto durante o dia quanto a noite.

6. MICRODRENAGEM PLUVIAL – REDE PLUVIAL

6.1. Escavações.

A vala deverá ser aberta em trechos controlados, mantendo largura mínima a comportar o tubo e os espações necessários a movimentações e encaixes, além da profundidade adequada a garantir o escoamento necessário, conforme condicionado pelo Projeto. A escavadeira deve avançar progressivamente, com verificação continua da integridade das paredes da vala. Caso o solo apresente instabilidade, escoramentos metálicos ou em madeira devem ser instalados. A equipe deverá controlar o escoamento superficial para o caso de chuvas ou afloramentos durante as escavações, e utilizar bombas submersíveis se houver acúmulo de água no fundo.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

Aferição e medição: A profundidade deve ser verificada com nível ou estação total em intervalos regulares. Não haverá medições pois os serviços de escavação e reaterro serão executados inteira e diretamente pela Administração Municipal através de equipamentos e recursos próprios.

6.2. Preparo do fundo da vala.

Após atingir a profundidade necessária, o fundo da vala deve ser limpo manualmente, com a retirada de torrões e materiais soltos. Uma camada de areia grossa ou pó de pedra de 5 a 10cm, será espalhada de forma contínua, nivelada com régua metálica. Se o solo natural se apresentar muito mole, recomenda-se uso de geotêxtil antes da camada granular para garantir uniformidade. A cama deve ficar homogênea, sem depressões ou excessos.

Aferição e medição: A espessura da cama deve ser verificada com régua ou nível, a cada 10,00m. Não haverá medições pois os serviços de preparo e, inclusive, o material utilizado na cama, serão executados e fornecidos inteira e diretamente pela Administração Municipal através de equipamentos e recursos próprios.

6.3. Tubos de concreto DN 600 (rede secundaria / travessas) – Especificações.

Os tubos utilizados nas travessas serão do tipo PS-1 com encaixe macho e fêmea, conforme prescrições da ABNT NBR 8890. O diâmetro interno nominal tubos é de 60cm (DN 600), com espessura de parede de cerca de 6,0cm. Cada tubo possui comprimento equivalente a 100cm, e deve apresentar certificação do fabricante, garantindo resistência, acabamento e estanqueidade. Os encaixes devem ser inspecionados para evitar trincas, lascas ou desalinhamentos.

Aferição e medição: A inspeção dimensional será feita com trena e a conferencia de qualidade será tanto visual, por lote, quanto mediante a apresentação dos certificados e laudos de ensaio e inspeção envolvidos. Mede-se a quantidade de tubos entregues em metros lineares (m), uma vez que cada tubo tem 1,00m de extensão. A medição dos tubos será realizada conforme a entrega e aceitação, pois a instalação/assentamento é responsabilidade exclusiva do Município, que fará desde o içamento e inserção nas valas, até o encaixe.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

6.4. Tubos de concreto DN 1000 (rede principal / tronco) – Especificações.

Os tubos utilizados na coletora principal (tronco) serão do tipo PA-1 com encaixe macho e fêmea, conforme prescrições da ABNT NBR 8890. O diâmetro interno nominal dos tubos é de 100cm (DN 1000), com espessura de parede de cerca de 8,0cm. Cada tubo possui comprimento equivalente a 100cm, e deve apresentar certificação do fabricante, garantindo resistência, acabamento e estanqueidade. Os bocais devem ser inspecionados para evitar trincas, lascas ou desalinhamentos.

Aferição e medição: A inspeção dimensional será feita com trena e a conferencia de qualidade será tanto visual, por lote, quanto mediante a apresentação dos certificados e laudos de ensaio e inspeção envolvidos. Mede-se a quantidade de tubos entregues em metros lineares (m), uma vez que cada tubo tem 1,00m de extensão. A medição dos tubos será realizada conforme a entrega e aceitação, pois a instalação/assentamento é responsabilidade exclusiva do Município, que fará desde o içamento e inserção nas valas, até o encaixe.

6.5. Assentamento dos tubos.

O assentamento deve começar pelo ponto mais baixo ou partindo de um ponto existente, desde que este condicione ou interfira diretamente no nivelamento da rede. Os tubos serão içados cuidadosamente e posicionados sobre a cama de assentamento usando cintas especificas e certificadas. O encaixe macho-fêmea deve ser feito após limpeza completa das bordas, garantindo que não haja sujeiras ou detritos. Em seguida, são feitos os ajustes com auxílio de nível, (preferencialmente a laser), visando manter o alinhamento. A junta rígida será executada com argamassa 1:3 aplicada de forma contínua, com complemento de lona preta adequada.

Após os tubos estarem devidamente assentados, inicia-se o reaterro com o próprio solo proveniente da escavação, preferencialmente livre de matéria orgânica e pedras de dimensões elevadas. O reaterro deve ser feito em camadas controladas e compactado manualmente até 30cm acima da geratriz superior. A compactação mecânica só deve ocorrer após concluída esta etapa manual, evitando vibração direta sobre os tubos.

Aferição e medição: O alinhamento deve ser conferido a cada tubo. Não haverá medições pois os serviços de assentamento e encaixe serão executados inteira e diretamente pela Administração Municipal, através de equipamentos e recursos próprios.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

7. MICRODRENAGEM PLUVIAL – BOCAS DE LOBO.

7.1. Bocas de lobo simples

Serão executadas 07 (sete) caixas retangulares do tipo boca de lobo simples nas dimensões internas de 1,00 x 1,00m e profundidade variável conforme diâmetro das tubulações, nível das redes existentes contribuintes e caimento da própria rede projetada em função do ponto de derivação final.

As bocas simples serão formadas por blocos cerâmicos maciços ou blocos de concreto estrutural, revestidos internamente com argamassa de traço 1:4 e chapiscados externamente. A laje de fundo deverá possuir espessura adequada (mínimo 10cm de concreto executado *in loco* com Fck 20 MPa) e receber argamassa de nivelamento antes das alvenarias. Na amarração superior, no respaldo das paredes, devem ser executadas cintas de concreto armado com aço CA-50 de 10,0mm preenchidas com concreto, garantindo rigidez estrutural. Concluída a cinta, devem ser posicionadas e assentadas com argamassa, uma guia pré-fabricada tipo chapéu medindo 1,20x0,15x0,30m e as tampas de concreto armado.

As conexões da tubulação devem ser cuidadosamente alinhadas e seladas para evitar vazamentos cm potencial a causar erosões no entorno das bocas.

Aferição e medição: Mede-se as dimensões principais com trena de mão. Confere-se principalmente o reboco interno, o tipo e a qualidade da guia chapéu e das tampas de concreto, e o nivelamento com a calçada. Mede-se a unidade (un) de boca concluída, ou seja, já com as tapas definitivamente instaladas.

7.2. Bocas de lobo combinadas com grelha.

Serão executadas 8 (oito) caixas retangulares do tipo boca de lobo com grelha nas dimensões internas de 1,00 x 1,70m e profundidade variável conforme diâmetro das tubulações, nível das redes existentes contribuintes e caimento da própria rede projetada em função do ponto de derivação final.

As bocas combinadas serão formadas por blocos cerâmicos maciços ou blocos de concreto estrutural, revestidos internamente com argamassa de traço 1:4 e chapiscados externamente. A laje de fundo deverá possuir espessura adequada (mínimo 10cm de concreto executado *in loco* com Fck 20 MPa), e receber argamassa de nivelamento antes da execução das alvenarias. Na amarração superior, no respaldo das paredes, devem ser executadas cintas de concreto armado com aço CA-50 de 10,0mm, preenchimento com graute, garantindo rigidez estrutural. Concluída a cinta, devem ser posicionadas e assentadas com argamassa, uma guia pré-fabricada tipo chapéu medindo 1,20x0,15x0,30m, duas tampas de concreto armado e o conjunto grelha e cantoneira de concreto armado de Fck 20Mpa.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

As conexões da tubulação devem ser cuidadosamente alinhadas e seladas para evitar vazamentos com potencial a causar erosões no entorno das bocas.

Aferição e medição: Mede-se as dimensões principais com trena de mão. Confere-se principalmente o reboco interno, o tipo e a qualidade da guia chapéu, do conjunto de grelha pré-moldado e das tampas de concreto e o nivelamento com a calçada. Mede-se a unidade (un) de boca concluída, ou seja, já com as tapas e a grelha definitivamente instaladas

7.3. Bocas de lobo dupla.

Serão executadas 02 (duas) caixas retangulares do tipo boca de lobo dupla nas dimensões internas de 2,20 x 1,30m e profundidade variável conforme diâmetro das tubulações, nível das redes existentes contribuintes e caimento da própria rede projetada em função do ponto de derivação final.

As bocas duplas serão formadas por blocos cerâmicos maciços ou blocos de concreto estrutural, revestidos internamente com argamassa de traço 1:4 e chapiscados externamente. A laje de fundo deverá possuir espessura adequada (mínimo 10cm de concreto executado *in loco* com Fck 20 MPa) e receber argamassa de nivelamento antes das alvenarias. Na amarração superior, no respaldo das paredes, devem ser executadas cintas de concreto armado com aço CA-50 de 10,0mm preenchidas com graute, garantindo rigidez estrutural. Concluída a cinta, devem ser posicionadas e assentadas com argamassa, duas guias pré-fabricadas tipo chapéu medindo 1,20 x 0,15 x 0,30m cada, uma viga pré-moldada de concreto Fck 20Mpa medindo 0,20 x 0,20 x 1,70m, e as tampas de concreto armado.

As conexões da tubulação devem ser cuidadosamente alinhadas e seladas para evitar vazamentos cm potencial a causar erosões no entorno das bocas.

Aferição e medição: Mede-se as dimensões principais com trena de mão. Confere-se principalmente o reboco interno, o tipo e a qualidade da guia chapéu, da viga pré-moldado e das tampas de concreto, e o nivelamento com a calçada. Mede-se a unidade (un) de boca concluída, ou seja, já com as tapas definitivamente instaladas.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

8. PAVIMENTAÇÕES – PISTA DE RODAGEM

8.1. Reassentamento de paralelepípedos com reaproveitamento.

Antes das escavações nas partes onde a rede ficará sob a pista de rodagem, como nas travessas entre bocas de lobo de lados opostos da via, será necessário remover os paralelepípedos e reserva-los em local adequado a ser indicado pela Administração Municipal, sempre preservando o máximo possível as peças para não comprometer sua reutilização.

Concluída a rede de drenagem e após o aterro controlado da tubulação, o subleito será regularizado e compactado. Um colchão de areia grossa ou pó de pedra será espalhado para criar base uniforme e permitir o correto reassentamento.

Os paralelepípedos serão então reassentados seguindo o mesmo padrão existente, garantindo o devido intertravamento. O rejuntamento será feito com areia grossa ou pó de pedra, devendo ser varrido antes da compactação final com placa vibratória ou rolo compressor.

Além disso, serão executadas 03 (três) faixas elevadas ao longo do trecho de intervenção, conforme conta em Projeto. Nestes casos, também está prevista a remoção dos paralelepípedos para posterior reaproveitamento nas faixas.

Aferição e medição: Deve-se verificar o nivelamento, o travamento e contato entre peças, e a estabilidade após compactação final. Não haverá medições, pois tanto a retirada dos paralelepípedos quanto o fornecimento *in loco* do material utilizado na base/cama de assentamento e os serviços de reassentamento e encaixe, serão executados inteira e diretamente pela Administração Municipal através de equipamentos, equipes e recursos próprios.

9. PAVIMENTAÇÕES – PASSEIO PÚBLICO

9.1. Remoção das guias (meios-fios) de pedra.

Os meios-fios existente nos locais onde serão executadas calçadas de concreto novas, conforme Projeto, deverão ser removidos e transportados para local seguro a ser indicado pela Administração Municipal.

Aferição e medição: Mede-se a extensão total removida em metros lineares (m). Tanto o transporte dos meios-fios removidos, quanto os serviços de carga e descarga, ficarão a cargo da Administração Municipal.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

9.2. Compactação mecânica do solo de aterro e reaterro.

Após a instalação da rede pluvial e a execução dos serviços e aterro e reaterro controlados, deverá ser promovida a compactação mecânica do solo afim de proporcionar o devido nivelamento da base, bem como melhorar o suporte e evitar fissuras por recalque diferenciado. Para o tanto, prevê-se o uso de compactador de solos do tipo placa vibratória ou sapo mecânico, a depender do material utilizado na base.

Aferição e medição: Deve-se conferir o nivelamento e a coesão da compactação. Mede-se a área total compactada em metros quadrados (m²). Tanto o fornecimento do material de aterro, quanto os serviços de carga, descarga, transporte e espalhamento relacionados, ficarão a cargo da Administração Municipal.

9.3. Camada separadora em lona plástica preta.

Após o nivelamento e a devida compactação da base, deverá ser estendida a geomembrana (lona plástica de 150micras) sobre toda a área das calçadas, permitindo que a mesma atue como camada separadora.

Aferição e medição: Confere-se o cobrimento completo da área da base. Mede-se a área total de lona estendida no trecho, em metros quadrados (m²), devendo esta fechar com a área das calçadas somadas as rampas.

9.4. Assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado.

Está previsto o assentamento de guias (meios-fios) novas nos locais onde forem executadas as calçadas, ou seja, em substituição aos meios-fios de pedra previamente removidos.

Os meios-fios novos serão em concreto usinado pré-fabricado com Fck mínimo de 25Mpa, dimensões de 100x15x13x30cm, desquinados na face superior (quinas cortadas ou arredondadas em uma das arestas). As peças deverão apresentar dimensões uniformes, acabamento superficial liso e geométrica regular, sem fissuras, empenamentos ou defeitos de fabricação.

O assentamento deverá ser executado de modo que as peças restem de 18 a 20cm enterradas no solo. As juntas rígidas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, completamente preenchidas e devidamente acabadas, com espessura regular entre 10 e 20mm.

Nos acessos particulares de veículos ou nos encontros entre pistas de rodagem de vias anexas/interligadas (principalmente esquinas), será admitido uso de peças menores, com 20cm de altura ao invés de 30cm, pois nestes casos as guias deverão ser completamente enterradas.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

Aferição e medição: Confere-se a qualidade de algumas peças do lote, através de inspeção visual, atentando-se principalmente a presença de defeitos e ao acabamento. Deve ser comprovada a confecção por concreto usinado. Mede-se a extensão total de guias assentadas em metros lineares (m).

9.5. Execução de passeio (calçada) de concreto usinado.

Nos locais indicados em Projeto, após os serviços de aterro ou reaterro, compactação, colocação da lona plástica e assentamento dos meios-fios de concreto, será executada a pavimentação dos passeios através de calçadas em piso de concreto armado usinado. O Concreto deverá possuir Fck mínimo de 20Mpa, slump 120 +/- 20mm, e resultar em um piso com 6,00cm de espessura.

Para a execução, primeiramente deverão ser montadas e devidamente travadas as fôrmas de madeira (guias) e, na sequência, posicionadas as armaduras em tela de aço soldada nervurada, fio Ø4.2mm, malha de 20x20cm, devidamente tramadas e amarradas umas às outras com arame galvanizado 16dwg, e afastadas da base com uso de espaçadores adequados.

Conferidas as fôrmas e armaduras, deve-se finalmente iniciar a concretagem através do simples espalhamento do concreto usinado no local, sendo importante a promoção de vibração superficial através de régua (mecânica ou manual), conferindo os alinhamentos e a espessura de Projeto, e promovendo o devido caimento do piso.

As fôrmas serão confeccionadas com guias de madeira nativa/regional de 2,5x10cm, ao longo da borda interna de conformação da plataforma da calçada (lado dos terrenos/lotes). O travamento deverá ser feito com pontaletes da mesma madeira, (cortados, ajustados e montados in loco) ou pedaços de barras de ferro, desde que devidamente fixados e ancorados no chão e nas guias, garantido a melhor estabilidade e estanqueidade possíveis, bem como o perfeito alinhamento. Recomenda-se espaçamento inferior a 50cm entre os dispositivos de travamento.

Após o processo de “pega” (endurecimento inicial do concreto), deverá ser providenciado o corte transversal mecânico das juntas (juntas serradas), respeitando um espaçamento máximo de 2,50m entre si e uma profundidade de cerca de 30mm, buscando evitar a ocorrência de fissuramento superficial excessivo. Além disso, durante o processo, o concreto deverá ser periodicamente molhado afim de promover a cura corretada da massa, evitando fissuração superficial por retração térmica.

Para evitar acidentes e interferências no resultado final, deve-se prever a proteção dos locais concretados com fitas zebradas e demais sinalizações adequadas, ao menos enquanto a massa estiver fresca.

Aferição e medição: A espessura da calçada deve ser medida em pontos distribuídos. Deve-se conferir ainda, o caimento, a execução e distância entre as juntas serradas e o aspecto superficial do concreto. A medição será em metros quadrados (m²). O concreto deve possuir nota de fornecimento e registro de ensaio de abatimento (slump test).

9.6. Rampas de Acessibilidade.

Estão previstas 10 rampas de acessibilidade a serem executadas conforme disposto nos Projetos, respeitando as especificações e orientações da NBR-9050 da ABNT, sendo que, 02 (duas) delas serão executadas em calçadas de concreto já existentes e as demais, juntamente com as calçadas novas.

A execução se dará com o mesmo material e nas mesmas condições da execução das calçadas, com a diferença de que as rampas deverão possuir piso tátil de alerta a ser fixado nos locais indicados e conforme as prescrições presentes na referida Norma Técnica.

Aferição e medição: Deverão ser atestadas as dimensões das rampas e conferido o tipo, a disposição e a instalação dos pisos táteis. A medição será em metros quadrados (m²) de rampa finalizada, ou seja, já com piso tátil e pintura.

9.7. Lixamento mecanizado da superfície de concreto.

Após a cura inicial do concreto, a superfície deverá receber lixamento mecanizado com disco diamantado, corrigindo pequenas imperfeições, nivelando pontos de transição e proporcionando acabamento uniforme. O lixamento deve ser feito com máquina orbital ou politriz de concreto, sempre mantendo o umedecimento superficial para evitar pó excessivo. A operação também auxilia na melhoria da aderência e na regularização do plano final do passeio.

Aferição e medição: Confere-se o aspecto visual do acabamento e a incidência de pó solto de concreto. A medição será em metros quadrados (m²) de calçada lixada.

10. SINALIZAÇÃO

10.1. Horizontal (faixas de pedestre).

Nas 03 (três) Faixas Elevadas, serão executadas as demarcações de passagem segura para pedestres, as quais são formadas por retângulos longitudinais brancos de 3,00m de comprimento por 50cm de largura, espaçados em 40 a 50cm entre si (faixa “zebrada”) e pintados com tinta retrorrefletiva de alta resistência.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

Por tratarem-se de travessias elevadas, deverão ser pintadas também as setas indicativas de desnível, conforme detalhado em projeto. Para o tanto usa-se tinta nas mesmas especificações (retrorrefletiva), porem na cor amarela.

Aferição e medição: As dimensões e os afastamentos das demarcações na pista serão verificados com trena de mão. A pintura deverá ser visível a noite, com conferencia da refletividade na primeira oportunidade. Não haverá medições pois os serviços serão executados inteira e diretamente pela Administração Municipal, através de equipamentos, equipes e recursos próprios.

10.2. Vertical (placas).

Junto as faixas elevadas, nos dois sentidos da via, estão previstas placas retangulares de advertência do tipo A-31b (faixa de pedestres), com dimensões aproximadas de 50x70cm, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18 e película retrorrefletiva tipo I + SI, fixadas em suportes metálicos tipo tubo circular de aço galvanizado de 2" com 2,50m de altura (50cm enterrados), inclusive fixadores e parafusos.

Aferição e medição: Confere-se as dimensões com trena de mão, as cores e a refletividade das placas na incidência de luz artificial, bem como o material dos suportes e a altura final. A medição será em unidade (un) instalada.

11. ENTREGA DA OBRA

A obra somente será aceita e considerada como entregue quando:

- Todos os serviços estiverem concluídos e em plena conformidade com o Projeto;
- For realizada a vistoria Final acompanhada pelo Responsável Técnico pela Execução;
- Não forem atestadas imperícias, patologias ou deficiências na obra;
- O canteiro estiver completamente limpo e desobstruído e o objeto em plena condição de uso.

Após o encerramento dos serviços, toda a área afetada pela obra deverá ser limpa e desimpedida, com remoção de entulhos, materiais residuais, equipamentos e estruturas temporárias utilizadas.

Somente após a realização dessas etapas e a obtenção da aprovação final pelo agente fiscalizador, a obra estará apta a receber o Termo de Conclusão Provisório, certificando que todas as exigências contratuais e técnicas foram devidamente atendidas.

SOBRADINHO / RS, 30 DE JULHO DE 2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante a execução das obras é de inteira responsabilidade do(a) Executor(a) habilitado, a devida manutenção do trânsito nas vias e nos demais locais afetados. Para o tanto, recomenda-se o emprego de sinalizações de alerta e segurança, inclusive com equipamentos noturnos (luminosos), bem como sinalização informativa dos serviços realizados.

Quaisquer danos ou sinistros que por ventura ocorreram no local ou em função das obras até o recebimento pelo Município, serão de responsabilidade e ônus direto e intrasferível da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas necessárias.

13. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

SINAPI – Caderno Técnico: Assentamento de Tubos de Concreto para Redes Pluviais (2022).

ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto para água pluvial e esgoto sanitário.

ABNT NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulações.

ABNT NBR 9061 – Segurança em escavações a céu aberto.

CONTRAN/DENATRAN - Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I.

CONTRAN/DENATRAN - Sinalização Horizontal" – Volume IV.

DIEISSON COLOMBELLI BRIDI:01706389019

Assinado de forma digital por DIEISSON COLOMBELLI BRIDI:01706389019
Dados: 2026.07.30 10:50:56 -03'00'

ENGº DIEISSON COLOMBELLI BRIDI
Engenheiro Civil - CREA/RS: 176530